# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 4 |
| Edital | 4 |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | 6 |
| Audiência Pública - Convocação | 6 |
| PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI | 8 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Contratos | 8 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itajobi**
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

**Câmara Municipal de Itajobi**
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

**Fundo Municipal de Seguridade**
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




**PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 1.183, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

*NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.*

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Amanda Bettarello Masini

Suplente: Eliane Vieira Braga

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular: Cintia Maira Del Gessi Martuci

Suplente: kety Meschiare Cunha

REPRESENTANTES DO SETOR DE ESPORTES

Titular: Raimundo Gomes Rios

Suplente: Fabiano Aparecido de Souza

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Lucineia Aparecida Pekin Savazzi

Suplente: Marlene de Fatima Megnossi

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria de Fátima Bataia

Suplente: Regiani Cristina Iori

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CONVENIADAS: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Eliane Aparecida Augusto Verri

Suplente: Marlei Custodio Arruda

REPRESENTANTES DOS FAMILIARES DO PROJETO GOTAS DE LUZ

Titular: Maria Lucia Carneiro Torres

Suplente: Cássia Regina Machado Travagini

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES: FAMÍLIA CAMILIANA DE ITAJOBI

Titular: Pe Jorge Aparecido da Silva

Suplente: Valquíria Conceição Linjardi Grigoletti

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES: CASA DE MARIA

Titular: Luciana Alvares Cezareto Boldorini

Suplente: Izildinha Conceição Batista

REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Titular: Tania Regina Salla

Suplente: Nicolau Promicia

Art. 2º. A Diretoria deste Conselho será composta pelos representantes:

Presidente: Tania Regina Salla

Vice-Presidente: Raimundo Gomes Rios

Secretária : Amanda Bettarello Masini

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 841/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, aos 13 de setembro de 2018.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




supra.

JULIANA ALVES PORTO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018**

A Comissão de Seleção, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 707 de 12 de setembro de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA pelo prazo de três meses podendo ser prorrogado por igual período e por uma única vez, vinculado ao Regime Celetista, para prestação de serviços de NUTRICIONISTA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajobi, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

| Cargo | Nº Vagas | Carga Horária | Escolaridade/Requisitos | Vencimentos |
|---|---|---|---|---|
| Nutricionista | 01 | 40 horas semanais | Exigência mínima de habilitação curso superior em Nutrição e inscrição no conselho – CRN | R$ 2.466,23 |

1.2 – São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

c) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo/função;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal;

f) ser considerado apto em exame médico-pericial.

1.3 – Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, na medida das necessidades da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os candidatos farão inscrição mediante apresentação de curriculum via e-mail para: recursoshumanos@itajobi.sp.gov.br ou entrega pessoal no endereço: Rua Cincinato Braga, 360, Centro – Itajobi/SP, das 09:00hs as 17:00hs, no Departamento de Recursos Humanos, até o dia 18 de setembro de 2018. Eventuais dúvidas e solicitações de esclarecimento sobre o processo de seleção podem ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico anteriormente mencionados ou pelo telefone: (17) 3546-9004.

2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 – A documentação exigida para a inscrição é a cópia dos seguintes documentos:

a) CPF

b) documento de Identidade

c) comprovantes citados no item 4.1

d) diploma do Curso de Nutrição

e) comprovante de inscrição no respectivo conselho.

2.5- A homologação das inscrições será no dia 21 de setembro de 2018.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018
www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi


deficiência de que são portadoras.

3.2. Os candidatos portadores de necessidade especial participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a inscrição e titulação e experiência exigidas para os demais candidatos.

3.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

3.4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificá-las no ato da Inscrição com cópia do documento abaixo relacionado, até o último dia de inscrição:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4. DAS PROVAS

4.1 – A seleção será feita em 02 (duas) etapas pela Comissão de Seleção. A primeira será realizada no dia 19 de setembro de 2018, mediante comprovação de títulos, com classificação atribuída por pontuação de zero a dez. Na segunda etapa, que será realizada no dia 20 de setembro de 2018, os candidatos farão entrevista. As duas etapas da seleção serão feitas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), localizado Rua Atíllio Bastreghi, nº 30 - Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi/SP. A Comissão de Seleção comunicará aos candidatos selecionados para a entrevista através do e-mail ou através de telefone constante no currículo de cada um.

Parágrafo Único - A pontuação atribuída aos títulos será a seguinte:

I) título de doutorado – 3,00 pontos para 01 título até o máximo de 4,00 pontos para dois ou mais títulos;

II) título de mestrado – 2,00 pontos para 01 título até o máximo de 2,90 pontos para dois ou mais títulos;

III) título de pós-graduação – 1,5 pontos para 01 título até o máximo 1,90 pontos para dois ou mais títulos;

IV) título de graduação – 1,0 ponto para 01 título até o máximo de 1,49 pontos para dois ou mais títulos;

V) diplomas de cursos na área de interesse do cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos, da seguinte forma:

De 08 até 12 horas – 0,1 ponto;

De 13 até 20 horas – 0,2 pontos;

De 21 até 30 horas – 0,3 pontos;

De 31 até 40 horas – 0,4 pontos;

De 41 até 50 horas – 0,5 pontos;

De 51 até 60 horas – 0,6 pontos;

De 61 até 70 horas – 0,7 pontos;

De 71 até 80 horas – 0,8 pontos;

De 81 até 90 horas – 0,9 pontos;

Acima de 91 horas – 1,0 ponto.

4.2 - Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.

4.3 – Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente e os títulos não poderão ser superior a 05 (cinco) anos retroativos a data de abertura desta seleção e os cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos.

4.4 - A Nota Final do candidato para o cargo de Nutricionista será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

4.5 – O relatório de pontuação será divulgado no dia 20 de setembro de 2018.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

5.2 – Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSS, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) por sorteio público a ser realizado na data de 21 de setembro de 2018, para o qual serão convidados os candidatos empatados. Sendo que o convite poderá ser feito por telefone, e-mail ou envio de correspondência.

5.3– O resultado do PSS será homologado pelo Prefeito Municipal e constará da página no sitio www.itajobi.sp.br assim como no Diário Oficial do Município, e local de costume de publicações da Prefeitura Municipal.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O candidato aprovado no PSS será convocado para iniciar seu trabalho a partir do dia 24 de setembro de 2018, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação.

6.2 – Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

6.3 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988), bem como os originais dos documentos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O PSS, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.

7.2 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS.

7.3 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

7.4 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itajobi, 12 de setembro de 2018.

Comissão de Seleção

LUIS EDUARDO FARÃO

Procurador do Município

SILVANA APARECIDA STRADIOTO

Escriturário I

APARECIDA DO SOCORRO VAZ IORI

Agente Serviço Público II

CARLOS ALBERTO AP PIASSI

Coordenador de RH

**ANEXO I**

NUTRICIONISTA

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Participar de processos de licitação que envolva aquisição de gêneros alimentícios, analisando e emitindo laudo quando for o caso. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Audiência Pública - Convocação

**CONVITE**

A Prefeitura do Município de ITAJOBI, tendo em vista o disposto no § 4.º do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, à Avenida Marapoama, n.º 480, no dia 27/09/2018 (quinta-feira), às 16:00 hs onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das Metas Fiscais referente o 2.º Quadrimestre de 2018 (LRF art. 48).

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

Prefeito

## CONVITE

Orçamento Participativo

**A Prefeitura do Município de ITAJOBI convida a todos os munícipes a participarem da Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Prefeitura – Paço Municipal, localizado à rua Cincinato Braga, n.º 360 - centro, no dia 20/09/2018 às 16:00 h onde serão tratados assuntos referente ao processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2019.**

**LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO**
**Prefeito**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018




**PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI**

**Licitações e Contratos** | **Contratos**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

### EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 DE 04.09.2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajobi
CONTRATADA : Masaru Wagatsuma – Me - Perícia – Hidroterra – Assessoria e Consultoria Técnica
CNPJ/MF- sob. nº 22.748.728/0001-39
OBJETO : Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de Laudo Pericial, para instruir à Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2018.
Valor do Contrato: R$7.600,00
Assinatura em 04.09.2018
Vencimento em 14.09.2018
DOTAÇÃO: 02 Câmara Municipal
02 01 Câmara Municipal
02 01 01 Câmara Municipal
01.031.0011.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 inciso II da Lei de Licitações.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI , em 04 de Setembro de 2018.

VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE
Presidente da Câmara

CERTIDÃO:-
Certifico e dou fé que o presente Extrato de Termo de Contrato, foi publicado por afixação, na sede da Câmara Municipal de Itajobi, em flanelógrafo nas dependência desta Câmara.

Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, em data supra
Silvana Maria Aniquiárico
Diretora Geral

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 - CAIXA POSTAL: 27
www.camaraitajobi.sp.gov.br - Email: camara@camaraitajobi.sp.gov.br - cmitajobi@gmail.com